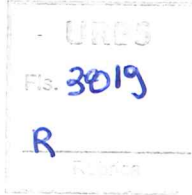




**TERMO ADITIVO N.º 01 AO
CONTRATO FUC N.º 295/2019**

**VINCULADO A CONCORRÊNCIA
PÚBLICA
N.º 003/2012-SMAD**

**DECORRENTE DA MIGRAÇÃO DO
CONTRATO 20.292 PARA O SEQUENCIAL
DO FUC.**

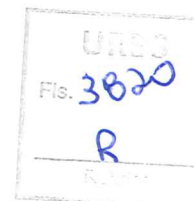


**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
OUTORGA DE CONCESSÃO PARA
SERVIÇOS DE POTENCIAL DE MÍDIA
EMBARCADA E NÃO EMBARCADA, QUE
ENTRE SI FAZEM A URBANIZAÇÃO DE
CURITIBA-S/A - URBS, COM A
INTERVENIÊNCIA/ANUÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA E A EMPRESA
MIDIAPLAN SERVIÇOS DE MÍDIA OUT OF
HOME S/A.**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO
DE CURITIBA S/A E MUDIPLAN SERVIÇOS
DE MÍDIA OUT OF HOME S/A**



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO FUC Nº 295/2019**

URBS - Urbanização de Curitiba S/A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, na qualidade de administradora do **FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.682.109/0001-60, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Ogeny Pedro Maia Neto** e por seu Diretor de Operações, Sr. **Aldemar Venancio Martins Neto**, e com a Interveniência /Anuência do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração do Município, Sr. **Alexandre Jarschel de Oliveira**, CPF/MF nº 009.629.149-40, por meio deste instrumento adita o Contrato de Concessão nº 295/2019 firmado com **MUDIPLAN SERVIÇOS DE MÍDIA OUT OF HOME S/A**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua General Mário Tourinho, 2465, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.545.032/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE GUSSO**, Sócio Gerente, portador da Carteira de Identidade nº. 3.500.714-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.824.779-04, que também subscreve aqui simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e contratado o seguinte:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a informação da Assessoria Jurídica da URBS AJU/225/2018 e 274/2018;
- a manifestação da PGM de fls. 617/619 do protocolo 01-138816/2016;
- a informação da Assessoria de Controle ACN/060/2018;
- a informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de fl. 640;
- o parecer da Assessoria de Controle ACN/055/2019;
- o parecer da Assessoria Jurídica da URBS AJU/071/2019.

Tendo em vista o contido no Protocolo 01-138816/2016, obedecidas as Condições constantes na Concorrência nº. 003/2012, de acordo com a Lei nº. 8666/93, Lei nº. 8987/95, resolvem em comum acordo, aditar o contrato para outorga de concessão para serviços de potencial de Mídia (mídia embarcada e mídia não embarcada), a serem prestados na rede de Transportes do Município de Curitiba (RIT), especificamente nos ônibus e nos terminais urbanos, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o cronograma para instalação de equipamentos nos ônibus e terminais, conforme proposta em anexo ao presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da data de assinatura deste, retifica-se a cláusula primeira, parágrafos segundo e terceiro, deixando de existir as previsões contidas nos parágrafos quarto, quinto e sexto do Contrato FUC n.º 295/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA PRIMEIRA

(...)

Parágrafo Segundo

Os serviços deverão ser prestados nos ônibus que integram a Rede Integrada de Transportes – RIT, bem como terminais de ônibus, conforme cronograma em anexo.

Parágrafo Terceiro

O Município de Curitiba representa o PODER CONCEDENTE cabendo à URBS a gestão e fiscalização do contrato e a utilização dos recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir da data de assinatura deste, retifica-se a cláusula terceira, parágrafo terceiro e quarto do Contrato FUC n.º 295/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

(...)

Parágrafo Terceiro

Até o dia 20 de junho de 2019 a CONCESSIONÁRIA deverá repassar a CONCEDENTE 25% (vinte e cinco por cento) da receita bruta mensal obtida com a exploração de publicidade na mídia embarcada e não embarcada. A partir de 21 de junho de 2019, o pagamento mínimo a título de outorga será equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto como receita da CONCEDENTE na tabela que segue em anexo.”

Parágrafo Quarto

Com base no parágrafo anterior, realizado anualmente o ajuste entre o valor da outorga e o pagamento mínimo, a partir de 21 de junho de 2019.”

CLÁUSULA QUARTA

A partir da data da assinatura deste, retifica-se a cláusula Décima Segunda do Contrato FUC n.º 295/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Caberá ao Concedente, por meio da gestora do contrato – URBS – a fiscalização e a gestão do contrato, de conformidade com o disposto nos artigos 30 e 31 da Lei n.º 8987/95 e nos critérios técnicos previstos no termo de referência. A fiscalização poderá ocorrer diretamente junto à empresa CONCESSIONÁRIA, junto às empresas de transporte coletivos, nos terminais de ônibus ou mesmo por meio denúncias de usuários do transporte coletivo, por meio do serviço 156.”

CLÁUSULA QUINTA

A partir da data de assinatura deste, retifica-se a cláusula vigésima terceira, inciso III do Contrato FUC n.º 295/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

(...)

III – garantia de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor previsto como receita do Município. Esta garantia será anualmente alterada, levando em consideração a receita de cada ano conforme previsto na tabela em anexo, a ser devolvida no fim da vigência do Contrato, em caso de cumprimento integral das obrigações da CONCESSIONÁRIA."

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas por este Termo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em uma via única, podendo ser extraída quantas cópias forem necessárias.

Curitiba, 04 de abril de 2019.

MIDIAPLAN SERVIÇOS DE MÍDIA OUT OF HOME S/A
CNPJ n.º 13.545.032/0001-14
Representado por **CARLOS HENRIQUE GUSSO**
CPF n.º 571.824.779-04

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Alexandre Jarschel de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração do Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente

Aldemar Venancio Martins Neto
Diretor de Operações

Pedro Henrique Scherner Romanel
Gestor do Contrato
Matrícula 85.754

Elias Techy
Gestor Suplente do Contrato
Matrícula 85.347

Testemunhas

Marcelo Gusso Pinto
Unidade de Comercialização
RG n.º. 4.080.052-2/PR

Cassiano José Leão do Nascimento
Unidade de Comercialização
RG n.º: 5.508.540-4/PR



VALOR DO PAGAMENTO MÍNIMO A TÍTULO DE OUTORGA REFERENTE AO CONTRATO FUC Nº 295/2019 - MIDIAPLAN -

CONFORME TABELA 13 DO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA ELABORADO PELA FIPE AJUSTADA PROPORCIONALMENTE À REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE MONITORES EM ÔNIBUS E TERMINAIS E COM RECEITA EM 25%

Ano	Período	(1) Faturamento Bruto Previsto - Tabela 13 Ajustada (x R\$ mil)	Receita PMC : 25%	
			(2) Receita PMC Prevista (Ano) (x R\$ mil)	(3) Valor do Pagamento (Mensal) Mínimo de Outorga Ref. 25% Receita PMC Prevista (x R\$ mil)
1º	2012 - 2013	5.316	1.329	=X=
2º	2013 - 2014	10.631	2.658	=X=
3º	2014 - 2015	18.365	4.591	=X=
4º	2015 - 2016	26.347	6.587	=X=
5º	2016 - 2017	26.477	6.619	137,901
6º	2017 - 2018	26.607	6.652	138,578
7º	2018 - 2019	26.737	6.684	139,255
8º	2019 - 2020	26.867	6.717	139,932
9º	2020 - 2021	26.997	6.749	140,609
10º	2021 - 2022	27.127	6.782	141,286
11º	2022 - 2023	27.257	6.814	141,964
12º	2023 - 2024	27.387	6.847	142,641
13º	2024 - 2025	24.517	6.129	127,693
14º	2025 - 2026	27.647	6.912	143,995
15º	2026 - 2027	27.777	6.944	144,672

Handwritten blue ink signatures and marks are present below the table, including a large checkmark and several scribbles.



Cronograma de Instalação														Total		
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20		fev/20	
Novas Instalações	x	x	x	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
Total no Mês	x	x	x	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	330

Os meses de Janeiro, Fevereiro e Março serão utilizados para importação e confecção do material necessário para instalação.